

Comércio de Materiais e Produtos Médicos Ltda.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DO
CRATO-CE

Referente ao:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.20.04.2022

A **Alfa Hospitalar Comércio de Materiais e Produtos Médicos LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 09.530.198/0001-90, com Endereço na Rua Francisco José Albuquerque Pereira 880 – Cajazeiras – Fortaleza - CE, - Tel. (85) 4141-2445 e -mail: alfahospitalar.financieiro@outlook.com que neste ato regularmente representada por sua Sócia Proprietária, Sr.^a Betânia Ribeiro Alves, RG Nº: 96024083423 CPF/MF Nº. 658.437.893-49, VEM, com o habitual respeito apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por **FLEX MAKER PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.889.989/0001-90

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso **XVII** do art. 4º da Lei 10.520/2002, **cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.**

Portanto, após a notificação da razoante, esta teria até o dia **12/05/2021 para interpor recurso**, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

DO OBJETO DESSAS CONTRARRAZÕES

Alega a recorrente, que a empresa Alfa Hospitalar Comércio de Materiais e Produtos Médicos – LTDA, apresentou Atestado de Capacidade Técnica em desacordo com o Edital do referido Certme, no item 88.

O Edital, em seu item 8, subitem 8.1.2, assim exige:

13.4.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens **em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente**, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

13.4.2. *Para fins da comprovação que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

13.4.2.1 . *Número do CNPJ do Contratante e endereço.*

13.4.2.2. *Descrição do produto ou equipamento ou um **detalhamento genérico do contrato celebrado.***

13.4.2.3. *Identificação do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica, assinado ou assinatura eletrônica."*

Em nenhum item do Edital está solicitando que conste no Atestado de Capacidade Técnica a quantidade fornecida pela Empresa ao Órgão emissor do atestado, o que conclui-se que a Alfa Hospitalar Comércio de Materias Médicos LTDA não cometeu nenhum ato que contrarie o pedido em Edital e que rege o processo licitatório. Ainda, observamos que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa Flex Maker foi emitido há mais de 90 dias do início do Processo Licitatório, o que caracteriza que os mesmos encontram-se fora do prazo de validade.

DOS PEDIDOS

Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 880 – Cajazeiras – Fortaleza/Ce-
Cep: 60.864-520- Fone/Fax: (85) 4141-2445/ 98939-3629
CNPJ. 09.530.198/0001-90 – Insc. Est. 06.362.486-9
E-mail: alfa.mh@outlook.com

Comércio de Materiais e Produtos Médicos Ltda.

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, **no mérito, ser INDEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja mantida a decisão do Pregoeiro, declarando a classificação em 1º lugar e a adjudicação da empresa **Alfa Hospitalar Comércio de Materiais e Produtos Médicos LTDA, ao item 88, conforme motivos apresentados.**

P. Deferimento.

Fortaleza, 09 de Maio de 2022.

Betânia Ribeiro Alves
Sócia - administradora

alfa
hospitalar